



Cooperativa Regional de Agricultores(as) Familiares e Extrativista da Economia Popular e Solidária Cooperativa (COOPERSABOR) - CNPJ 21.212.321/0001-20

EDITAL Nº 02 /2025
PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL

A Comissão Permanente de Seleção de Pessoal da Cooperativa Regional de Agricultores(as) Familiares e Extrativista da Economia Popular e Solidária (COOPERSABOR), instituída por sua Diretoria por meio de ATA em reunião realizada em 13 de março de 2024 torna público o processo de seleção simplificada para contratação de um Assistente Técnico e Extensão Rural na Base de Produção (ATEP cadeia de valor fruticultura), que atuará diretamente na organização produtiva indicada desenvolvendo capacidades para colocar em execução, estratégias, serviços e soluções como o objetivo de garantir o suporte técnico focado no atendimento dos gargalos e demandas dessas organizações produtivas, tendo-se em vista os desafios inerentes aos processos de produção, agregação de valor, gestão empresarial e acesso a mercados, levando-se em consideração diferentes soluções/práticas já implementadas.

1. OBJETO

Contratação de profissional especializado para desempenhar as atribuições de Assistência Técnica e Apoio a Produção – ATEP (cadeia de valor fruticultura), na Organização Produtiva, cuja função e atividades estão descritas nesse Termo de Referência e conforme previsto no Termo de Colaboração firmado com a CAR proveniente do Edital de Chamada Pública nº 001/2024.

2. JUSTIFICATIVA

A Cooperativa Regional de Agricultores(as) Familiares e Extrativista da Economia Popular e Solidária (COOPERSABOR) foi selecionada através do Edital nº 01/2024 e em parceria com o Projeto Bahia que Produz e Alimenta oferecerá, o apoio a gestão especializada a agroindústrias familiares da agricultura familiar, como o objetivo de garantir o suporte técnico focado no atendimento dos gargalos e demandas dessas organizações produtivas ativas por meio da contratação de um Assistente Técnico e Extensão Rural na Base de Produção (ATEP cadeia de valor fruticultura), que atuará diretamente na organização produtiva indicada e que seja capaz de receber orientações, formação e, com isso,



desenvolver capacidades para colocar em execução estratégias, serviços e soluções que visem apoiar a gestão da cooperativa/associação através do Manifestação de Interesse 424 firmado entre esta Cooperativa/Associação e a CAR.

3. PERFIL, QUALIFICAÇÃO E ESCOPO DO TRABALHO

3.1 O profissional deve ter disponibilidade para trabalhar em tempo integral (40 horas semanais) e deverá ter o seguinte perfil:

3.1.1 Escolaridade

Formação	Cursos Complementares
Formação de nível superior ou pós graduação em agronomia, agroecologia, tecnólogo em alimentos, engenharia da produção.	Cursos de curta duração em temas relevantes a produção, gestão, beneficiamento e comercialização na cadeia de valor principal da Agroindústria – Mínimo de 100 horas.

3.1.2 Conhecimentos e habilidades

Conhecimentos	Habilidades
Gerenciamento e planejamento de Unidade de Produção Familiar; Domínio de metodologias participativas para atividades individuais e coletivas de ATER; Entendimento específico sobre o processo produtivo; Conhecimento no campo técnico metodológico para atuar junto as/os agricultoras/ es familiares; Entendimento e experiência sobre formas de acesso à políticas públicas complementares, especialmente o crédito rural PRONAF Entendimento e experiência em unidade de beneficiamento de frutas;	Domínio de Informática Avançada (World, Excel, Power Point); Gestão de pessoas; Uso de ferramentas de planejamento, monitoramento e gestão; Capacidade de análise de problemas, identificação e implementação de soluções técnicas; Entendimento sobre conteúdo de planejamento, implementação, acompanhamento e análise de resultados; Habilitação para condução de veículos.



Entendimento e conhecimento sobre rotulagens de alimentos e bebidas;

Entendimento e conhecimento sobre análises de alimentos, como microbiológica, bioquímica, físico-química, sensorial, toxicológica e ambiental;

Conhecimento sobre descarte de resíduos de unidade de beneficiamento de frutas;

Conhecimento sobre as frutas nativas da caatinga (umbu, caju, maracujá do mato, licuri, etc) safra, rendimento de polpa, armazenamento...

O/A profissional a ser contratado deverá ainda ser capaz de apoiar tecnicamente a organização produtiva e todos agricultores familiares cooperados/associados e outros que se relacionem com a agroindústria, contribuindo e responsabilizando-se pela melhoria do processo de produção, aumento da produtividade e qualidade dos produtos, identificação e aplicação de métodos e técnicas que contribuam para a produção sustentável de base familiar e respeitando os princípios da agroecologia, no uso racional do ambiente natural e a produção de alimentos saudáveis, bem como, a segurança alimentar. O desenvolvimento do trabalho deverá resultar, em última instância, no fortalecimento da Entidade Contratante.

O/A profissional dará apoio técnico à Entidade Contratante, motivando, estimulando e apoiando tecnicamente os associados no cumprimento das estratégias de produção, atuando como agente de mudança na base produtiva de sistemas organizacionais, de forma inovadora, pautada nos princípios de justiça e ética. O/A profissional deverá exercer e aplicar ferramentas inovadoras de ATER para melhorar práticas que gerem melhores resultados no processo de produção primária.

A atuação do/a profissional a ser contratado deverá ter como foco o atendimento aos interesses da Entidade Contratante, de seus cooperados/associados, estimulando um ambiente participativo, democrático e justo.

3.2 Escopo Do Trabalho

O/A técnico/a de Assistência Técnica e Apoio a Produção (ATEP) contratado desenvolverá as seguintes funções:

- Participar de todas as capacitações/formação oferecidas pela SDR – CAR e parceiros, para a obtenção de conhecimento nas diversas áreas de gestão, práticas agropecuárias, acesso a mercados ou outras;
- Capacidade de apoiar tecnicamente a organização produtiva, sua agroindústria e a estruturação da produção da base produtiva formada por agricultores familiares cooperados/associados e



outros, melhorando o processo de produção, aumento da produtividade e qualidade dos produtos, desenvolvimento de métodos e técnicas que contribuam para a produção sustentável, de base familiar e respeitando os princípios da agroecologia, no uso racional do ambiente natural e a produção de alimentos saudáveis, bem como, a segurança alimentar.

- Capacidade de exercer e aplicar ferramentas inovadoras de ATER para melhorar práticas que gerem melhores resultados no processo de produção primária;
- Capacidade e competência para sensibilizar cooperados e dirigentes para que sejam realizadas e implementadas as ações propostas para o alcance dos resultados;
- Realização de diagnósticos, protocolos de produção e definição de estratégias e ações, como também na elaboração de um plano e ação para as intervenções na base de produção dos cooperados/associados e das cooperativas/associações vinculadas;
- Obter resultados e trazer os resultados esperados pela organização produtiva contratante;
- Capacidade de fornecer informações à Organização Produtiva e a SDR/CAR sobre os andamentos dos trabalhos em desenvolvimento;
- Implementar as ações abaixo descritas, respeitando as particularidades da Organização Produtiva e da cadeia de valor a qual ela se insere:

O/A profissional contratado deverá apresentar uma proposta técnica de trabalho, informando seu plano de ação e a rotina de atividades a serem realizadas a cada trimestre. Para tanto, se faz necessário encontros rotineiros com os cooperados/associados para definir coletivamente qual a melhor estratégia de execução.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Fases do Processo Seletivo: análise de currículo, entrevista e resultado.

4.2. As inscrições para participar do processo de seleção ocorrerão no **período de 08/01/2025 a 22/01/2025**, devendo o candidato enviar currículo e documentação comprobatória, **exclusivamente pelo e-mail coopersabor.2014@gmail.com**, em formato PDF com o assunto: Processo de Seleção de Pessoal nº 02/2025 – ATEP Fruticultura;

*** Recebimento dos currículos: até às 17 horas do dia 22/01/2025.**

Todas as experiências que o candidato colocar no currículo deverão ser comprovadas (certificados, declarações etc.). A entidade não se responsabilizará pelos currículos cujo recebimento aconteça após a data limite do prazo.

4.3. Os interessados deverão enviar o currículo profissional com a seguinte documentação:

- a) Cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso, conforme especificação.
- b) Cópia RG, CPF, comprovante de endereço, carteira de trabalho, CNH e registro no conselho de classe, se for o caso.



5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo de seleção e contratação do candidato à função de técnico/a especialista em assistência técnica e apoio a base produtiva será realizado pela Cooperativa Regional de Agricultores(as) Familiares e Extrativista da Economia Popular e Solidária (COOPERSABOR), acompanhada, obrigatoriamente, por um ou mais representantes da equipe técnica da SDR/CAR para este fim. O processo será realizado em duas etapas: 1- análise curricular; e 2- entrevista do candidato.

5.2 O/A técnico interessado deverá participar de todo o processo de seleção, apresentando o currículo (contendo as experiências e formações com suas respectivas comprovações) em data e local a ser definido em Edital pela Entidade Organização Produtiva /CAR.

5.3 Desse modo, serão adotados pela equipe de avaliadores os seguintes critérios para seleção e contratação do profissional:

Qualificação Eliminatória	
Item	Meio de comprovação
Formação de nível superior ou pós graduação em agronomia, agroecologia, tecnólogo em alimentos, engenharia da produção.	Cópia de Certificado ou Diploma de conclusão de curso superior.
Experiência mínima de 02 (dois) anos comprovada na função de técnico de campo em Unidades de Produção Familiar (UPF) ou unidades empresariais direcionada a cadeia de valor principal da Agroindústria.	Declaração, cópia do contrato e/ou instrumento formal utilizado na contratação do trabalho desenvolvido.
Possuir carteira de habilitação para condução de veículos (CNH B);	Cópia da carteira de habilitação para condução de veículos (CNH B);

Qualificação Classificatória			
Item	Forma de Pontuação	Pontuação Máxima	Meio de comprovação
Experiência em gerenciamento e planejamento de Unidade de Produção Familiar;	10 pontos por ano de Experiência	20 pontos	Declaração, cópia do contrato e/ou instrumento formal utilizado na contratação do trabalho desenvolvido.
Domínio de metodologias participativas para atividades individuais e coletivas de ATER;	10 pontos para cada curso	30 pontos	Declaração, cópia do contrato e/ou instrumento formal utilizado na contratação do



			trabalho desenvolvido.
Cursos de curta duração em temas relevantes a produção, gestão, beneficiamento e comercialização na cadeia de valor principal da Agroindústria – Mínimo de 100 horas.	10 pontos para cada curso	30 pontos	Cópia de Certificado dos Cursos
Conhecimento específico sobre o processo produtivo da cadeia produtiva principal;	10 pontos	10 pontos	Declaração, cópia do contrato e/ou instrumento formal utilizado na contratação do trabalho desenvolvido.
Conhecimento sobre formas de acesso à políticas públicas complementares, especialmente o crédito rural PRONAF;	10 pontos	10 pontos	Declaração, cópia do contrato e/ou instrumento formal utilizado na contratação do trabalho desenvolvido.
Total Geral		100 pontos	

5.4 Serão desclassificados os candidatos que:

- a) Não atendam às exigências contidas nos itens 4.2 e 4.3
- b) Não atendam às exigências do item 5.2 Critérios de Seleção – Qualificação Eliminatória;
- c) Caso classificado na 1ª etapa, não compareça à 2ª etapa de seleção (entrevista);
- d) Apresentem documentos cuja autenticidade não seja comprovada em caso de consulta junto ao órgão ou entidade emissora.

6. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

Segue abaixo o cronograma de seleção:

ETAPA	DATA
Lançamento do Edital de Seleção	08/01/2025
Inscrição (envio dos currículos e documentos).	08/01/2025 a



	22/01/2025
Análise dos currículos e documentos.	24/01/2025
Divulgação dos classificados para a etapa de entrevista.	24/01/2025
Entrevista com os classificados na 1ª Etapa e validação em reunião da entidade	28/01/2025
Divulgação e homologação do resultado final dos aprovados.	29/01/2025
Assinatura do Contrato	Fevereiro/2025

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados acontecerá no quadro de aviso da entidade e através do e-mail informado no currículo. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos e comunicados referentes a esse Edital.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Diretoria da Cooperativa Regional de Agricultores(as) Familiares e Extrativista da Economia Popular e Solidária (COOPERSABOR)

8.2 Outras informações a respeito deste Processo Seletivo poderão ser obtidas pelo telefone 75 9 99934966

Monte Santo/BA, 08 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br MAGNO NASCIMENTO CARVALHO
Data: 08/01/2025 21:59:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MAGNO NASCIMENTO CARVALHO
PRESIDENTE



TERMO DE REFERÊNCIA
Contratação de Técnico/a Especializado para o Serviço de
Assistência Técnica e Apoio a Produção

1. OBJETO

Contratação de profissional especializado para desempenhar as atribuições de Assistência Técnica e Apoio a Produção – ATEP (cadeia de valor fruticultura), na Organização Produtiva, cuja função e atividades estão descritas nesse Termo de Referência e conforme previsto no Termo de Colaboração firmado com a CAR proveniente do Edital de Chamada Pública nº 001/2024.

2. OBJETIVO

Este Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as condições para seleção e contratação de profissional especializado para desenvolver atividades relacionadas à prestação de serviços de assistência técnica para cooperados/associados e outros agricultores/as familiares que se relacionam com a agroindústria na entrega de produtos, fortalecimento da base produtiva e a agroindústria.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO

As Organizações Produtivas da Agricultura Familiar precisam acelerar o desenvolvimento de suas agroindústrias, nas diversas cadeias de valor, através de estratégias e ações que possam contribuir para o seu funcionamento e sustentabilidade econômica através de operação de venda de produtos/serviços no mercado.

A consolidação das Organizações Produtivas da Agricultura familiar poderá se dar através da implementação de inúmeras ações, como:

- Ampliar e qualificar a gestão;
- Desenvolver ações estruturantes que possam contribuir para a criação e ou a ampliação de um portfólio de produtos (com novos produtos ou ampliação da linha de produtos existentes), a preços competitivos, dentro de uma lógica de distribuição capaz de atender com regularidade às demandas do mercado e potenciais nichos de mercado, dentro de uma estratégia de comunicação planejada que permita a divulgação dos produtos e marcas em mercado estratégicos;
- Ampliar e qualificar a participação dos produtos nos mercados estratégicos (estadual, nacional e externo), quando definidos pela Organização Produtiva;
- Intensificação e consolidação de uma cultura empreendedora e profissionalizada com foco nos mercados e na relação com os clientes e consumidores;



- Favorecer o surgimento e/ou incremento de canais de comercialização e distribuição que gerem ambiente adequado de rentabilidade e viabilidade econômica com sustentabilidade;
- Promover a profissionalização da gestão e o fortalecimento das capacidades para participarem dos mercados, realizarem parcerias estratégicas e identificarem e acessarem novas oportunidades de negócios;
- Gerar e ampliar as receitas de vendas, repercutindo no fortalecimento institucional, promovendo sua sustentabilidade econômica e retorno financeiro para os cooperados/associados/as ;
- Estimular a produção sustentável que respeite a diversidade e a inclusão (jovens, gênero, outros), a biodiversidade, a gestão de recursos naturais, a gestão de resíduos, a emissão de gases de efeito estufa (GEE), os riscos ambientais; entre outros.

A CAR vem dando apoio técnico e financeiro para Organizações Produtivas da agricultura familiar, visando amparar, dinamizar e consolidar as agroindústrias e suas bases produtivas. A CAR, juntamente com outros órgãos do Governo do Estado, vem promovendo, também ambientes de aproximação e negociação com o setor público e privado, de forma coletiva e individual, com o intuito de facilitar o conhecimento mútuo e o diálogo entre as partes, valorizando os produtos da agricultura familiar ou ampliando sua visibilidade, o potencial produtivo dentro das diversas cadeias de valor apoiadas, na melhoria da gestão, e a inserção dessas Organizações Produtivas em mercados estratégicos dentro de uma lógica de produção e comercialização que contemplem o uso de recursos de forma sustentável, a conservação dos biomas gerando menos impactos ao meio ambiente.

Para garantir o bom funcionamento da agroindústria e da própria organização produtiva nos processos de gestão, beneficiamento de matérias-primas, a comercialização de produtos e o acesso a mercados, sob responsabilidade dessa Entidade Contratante, é necessário qualificar o modelo de negócios adotado, melhorar sua gestão, aprimorar as ações estruturantes, buscar novos compradores nos mercados e, essencialmente, apoiar a produção regular de matéria-prima que é direcionada a agroindústria.

Em resumo, o processo de beneficiamento produtivo, sob responsabilidade dessa Entidade Contratante, necessita que seja qualificada a produção de matéria-prima sob responsabilidade dos cooperados/associados e outros produtores. A assistência técnica a ser ofertada aos agricultores familiares para que estes possam aumentar e qualificar a sua produção, aumentando produtividade e regularidade tornando a unidade produtiva familiar mais sustentável, fortalecendo as relações com a agroindústria, permitindo assim ampliar compromissos e contratos de comercialização firmados esta Organização Produtiva junto às empresas parceiras.

O serviço de assistência técnica especializada dessa proposta tem como objetivo atender as demandas dos agricultores familiares cooperados e não cooperados¹ (que

¹ Agricultores familiares que são produtores da cadeia de valor dessa proposta e que se encontra sob a área de atuação desta organização produtiva, com potencial e interesse para integrar a base produtiva



possam integrar) que integram a base produtiva da Entidade Contratante. Essa assistência técnica especializada atuará para qualificação dos produtores rurais da base produtiva da agroindústria e seu trabalho adotará às Unidades de Produção Familiar como eixo para integrar o agricultor/a

familiar, a cadeia de valor e a agroindústria, focando na melhoria dos processos de gestão das propriedades, acesso a crédito rural, tecnificação da produção, aumento da produtividade e melhoria da qualidade dos produtos. Os serviços devem levar em consideração a preservação ambiental, uso de tecnologias sustentáveis e adequadas aos agricultores/as familiares.

Os serviços de assistência técnica a ser ofertado deverão ser caracterizados pelo acompanhamento sistemático dos beneficiários, reconhecendo o potencial das unidades de produção, planejando os sistemas produtivos, aporte regular de crédito, estabelecendo um monitoramento gerencial da propriedade e apresentando um produto de melhor qualidade, permitindo a expansão do processo de beneficiamento realizado na agroindústria, compreendendo-se, portanto, como um processo de assessoria qualificada e contínua.

4. PERFIL ESPERADO DO/A PROFISSIONAL A SER CONTRATADO/A

4.1. O profissional deve ter disponibilidade para trabalhar em tempo integral (40 horas semanais) e deverá ter o seguinte perfil:

4.1.1. Escolaridade

Formação	Cursos Complementares
Formação de nível superior ou pós graduação em agronomia, agroecologia, tecnólogo em alimentos, engenharia da produção.	Cursos de curta duração em temas relevantes a produção, gestão, beneficiamento e comercialização na cadeia de valor principal da Agroindústria – Mínimo de 100 horas.

4.1.2. Conhecimentos e habilidades

Conhecimentos	Habilidades
Gerenciamento e planejamento de Unidade de Produção Familiar;	Domínio de Informática Avançada (Word, Excel, Power Point);
Domínio de metodologias participativas para atividades individuais e coletivas	Gestão de pessoas;

desta cooperativa.



<p>de ATEP;</p> <p>Entendimento específico sobre o processo produtivo;</p> <p>Conhecimento no campo técnico metodológico para atuar junto as/os agricultoras/ es familiares;</p> <p>Entendimento e experiência sobre formas de acesso à políticas públicas complementares, especialmente o crédito rural PRONAF</p> <p>Entendimento e experiência em unidade de beneficiamento de frutas;</p> <p>Entendimento e conhecimento sobre rotulagens de alimentos e bebidas;</p> <p>Entendimento e conhecimento sobre análises de alimentos, como microbiológica, bioquímica, físico-química, sensorial, toxicológica e ambiental;</p> <p>Conhecimento sobre descarte de resíduos de unidade de beneficiamento de frutas;</p> <p>Conhecimento sobre as frutas nativas da caatinga (umbu, caju, maracujá do mato, licuri, etc) safra, rendimento de polpa, armazenamento...</p>	<p>Uso de ferramentas de planejamento, monitoramento e gestão;</p> <p>Capacidade de análise de problemas, identificação e implementação de soluções técnicas;</p> <p>Entendimento sobre conteúdo de planejamento, implementação, acompanhamento e análise de resultados;</p> <p>Habilitação para condução de veículos.</p>
--	--

O/A profissional a ser contratado deverá ainda ser capaz de apoiar tecnicamente a organização produtiva e todos agricultores familiares cooperados/associados e outros que se relacionem com a agroindústria, contribuindo e responsabilizando-se pela melhoria do processo de produção, aumento da produtividade e qualidade dos produtos, identificação e aplicação de métodos e técnicas que contribuam para a produção sustentável de base familiar e respeitando os princípios da agroecologia, no uso racional do ambiente natural e a produção de alimentos saudáveis, bem como, a segurança alimentar. O desenvolvimento do trabalho deverá resultar, em última instância, no fortalecimento da Entidade Contratante.

O/A profissional dará apoio técnico à Entidade Contratante, motivando, estimulando e apoiando tecnicamente os associados no cumprimento das estratégias de produção, atuando como agente de mudança na base produtiva de sistemas organizacionais, de



forma inovadora, pautada nos princípios de justiça e ética. O/A profissional deverá exercer e aplicar ferramentas inovadoras de ATEP para melhorar práticas que gerem melhores resultados no processo de produção primária.

A atuação do/a profissional a ser contratado deverá ter como foco o atendimento aos interesses da Entidade Contratante, de seus cooperados/associados, estimulando um ambiente participativo, democrático e justo.

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

O processo de seleção simplificado para contratação, por prazo indeterminado, de profissional especializado para desempenhar as atribuições de ATEP, ocorrerá nas condições estabelecidas no presente Termo de Referência, nas condições estabelecidas em Edital, na legislação vigente, no presente Termo de Referência e legislação complementar.

6. ESCOPO DO TRABALHO

O/A técnico/a de Assistencia Técnica e Apoio a Produção (ATEP) contratado desenvolverá as seguintes funções:

- Participar de todas as capacitações/formação oferecidas pela SDR – CAR e parceiros, para a obtenção de conhecimento nas diversas áreas de gestão, práticas agropecuárias, acesso a mercados ou outras;
- Capacidade de apoiar tecnicamente a organização produtiva, sua agroindústria e a estruturação da produção da base produtiva formada por agricultores familiares cooperados/associados e outros, melhorando o processo de produção, aumento da produtividade e qualidade dos produtos, desenvolvimento de métodos e técnicas que contribuam para a produção sustentável, de base familiar e respeitando os princípios da agroecologia, no uso racional do ambiente natural e a produção de alimentos saudáveis, bem como, a segurança alimentar.
- Capacidade de exercer e aplicar ferramentas inovadoras de ATEP para melhorar práticas que gerem melhores resultados no processo de produção primária;
- Capacidade e competência para sensibilizar cooperados e dirigentes para que sejam realizadas e implementadas as ações propostas para o alcance dos resultados;
- Realização de diagnósticos, protocolos de produção e definição de estratégias e ações, como também na elaboração de um plano e ação para as intervenções na base de produção dos cooperados/associados e das cooperativas/associações vinculadas;
- Obter resultados e trazer os resultados esperados pela organização produtiva contratante;
- Capacidade de fornecer informações à Organização Produtiva e a SDR/CAR sobre os andamentos dos trabalhos em desenvolvimento;



- Implementar as ações abaixo descritas, respeitando as particularidades da Organização Produtiva e da cadeia de valor a qual ela se insere:

Passo 01	OFICINA DE ALINHAMENTO E NIVELAMENTO TÉCNICO
Passo 02	CAPACITAÇÕES DE TEMAS ATEP
Passo 03	PROTOCOLO DA CADEIA DE VALOR
Passo 04	RECONHECIMENTO DA UNIDADE DE PRODUÇÃO FAMILIAR
Passo 05	PLANO DE AÇÃO
	PROPOSTA DE CHECK LIST PARA IMPLEMENTAÇÃO NO PLANO DE AÇÃO
I.	ATEP NAS UNIDADES DE PRODUÇÃO FAMILIAR- UPF
1.	Cadastro de cooperados/associados (base produtiva e outros fornecedores).
2.	Plano de Produção das Unidades de Produção Familiar (UPF) acompanhadas
3.	Identificação de técnicas e tecnologias fundamentais para ampliação da produção e da produtividade da cadeia produtiva principal
4.	Assistência Técnica para associados/cooperados para ampliar a adoção das técnicas e tecnologias fundamentais definidas
5.	Assistência Técnica para ampliação da resiliência às mudanças climáticas
II.	GESTÃO DA PRODUÇÃO NA BASE PRODUTIVA
1.	Plano de gestão da produção
2.	Plano de gestão de custos de produção
3.	Plano de gestão das perdas nos processos produtivos
4.	Planejamento para aumento da produção/produtividade
III.	GESTÃO DA QUALIDADE NA BASE PRODUTIVA
1.	Controles de qualidade nos processos produtivos.
2.	Sistema de registro de lotes de produção.
3.	Sistema de padronização de produtos.
4.	Melhorias e adequações de produtos para atender demandas do mercado.
5.	Sistema de rastreabilidade dos produtos.
V.	GESTÃO FINANCEIRA NA BASE PRODUTIVA
1.	Sistema de controles e gestão financeira.
VI	MONITORAMENTO E RESULTADOS NA BASE PRODUTIVA
1.	Acompanhamento de resultados da produção mensal.
VII	GESTÃO DA UNIDADE BENEFICIAMENTO (AGROINDÚSTRIA)
1.	Boas práticas no processo produtivo.
2.	Sistema de gestão da produção.
3.	Planejamento de aumento da produção/produtividade.
4.	Planejamento de sistema de qualidade.
6.	Plano de gestão de custos.
7.	Plano de gestão de resíduos e perdas.
VIII	SUSTENTABILIDADE + RESPONSABILIDADE SOCIAL + GOVERNANÇA
1.	Ações para o uso sustentável de recursos naturais, gestão socioambiental, controle social



2.	Orientação, formação e apoio na implementação de ações, práticas e processos que contribuam para a implementação ou consolidação da transição agroecológica nas Unidades de Produção Familiar (UPF) acompanhadas
----	--

O/A profissional contratado deverá apresentar uma proposta técnica de trabalho, informando seu plano de ação e a rotina de atividades a serem realizadas a cada trimestre. Para tanto, se faz necessário encontros rotineiros com os cooperados/associados para definir coletivamente qual a melhor estratégia de execução.

7. CONDIÇÕES DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

O processo de seleção simplificado para contratação do profissional para desempenhar as atribuições de ATEP ocorrerá nas condições estabelecidas em Edital, no presente Termo de Referência e de acordo com a legislação vigente. Com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e remuneração mensal de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O processo de seleção e contratação do candidato à função de técnico/a especialista em assistência técnica e apoio a base produtiva será realizado pela Cooperativa Regional de Agricultores(as) Familiares e Extrativista da Economia Popular e Solidária (COOPERSABOR) acompanhada, obrigatoriamente, por um ou mais representantes da equipe técnica da SDR/CAR para este fim. O processo será realizado em duas etapas: 1- análise curricular; e 2- entrevista do candidato.

O/A técnico interessado deverá participar de todo o processo de seleção, apresentando o currículo (contendo as experiências e formações com suas respectivas comprovações) em data e local a ser definido em Edital pela Entidade Organização Produtiva Contatanteda/CAR.

Desse modo, serão adotados pela equipe de avaliadores os seguintes critérios para seleção e contratação do profissional:

Qualificação Eliminatória	
Item	Meio de comprovação
Formação de nível superior ou pós graduação em agronomia, agroecologia, tecnólogo em alimentos, engenharia da produção.	Cópia de Certificado ou Diploma de conclusão de curso superior.
Experiência mínima de 02 (dois) anos comprovada na função de técnico de campo em Unidades de Produção Familiar (UPF) ou unidades empresariais direcionada a cadeia de valor principal da Agroindústria.	Declaração, cópia do contrato e/ou instrumento formal utilizado na contratação do trabalho desenvolvido.



Possuir carteira de habilitação para condução de veículos (CNH B);

Cópia da carteira de habilitação para condução de veículos (CNH B);

Qualificação Classificatória			
Item	Forma de Pontuação	Pontuação Máxima	Meio de comprovação
Experiência em gerenciamento e planejamento de Unidade de Produção Familiar;	10 pontos por ano de Experiência	20 pontos	Declaração, cópia do contrato e/ou instrumento formal utilizado na contratação do trabalho desenvolvido.
Domínio de metodologias participativas para atividades individuais e coletivas de ATER;	10 pontos para cada curso	30 pontos	Declaração, cópia do contrato e/ou instrumento formal utilizado na contratação do trabalho desenvolvido.
Cursos de curta duração em temas relevantes a produção, gestão, beneficiamento e comercialização na cadeia de valor principal da Agroindústria – Mínimo de 100 horas.	10 pontos para cada curso	30 pontos	Cópia de Certificado dos Cursos
Conhecimento específico sobre o processo produtivo da cadeia produtiva principal;	10 pontos	10 pontos	Declaração, cópia do contrato e/ou instrumento formal utilizado na contratação do trabalho desenvolvido.
Conhecimento sobre formas de acesso à políticas públicas complementares, especialmente o crédito rural PRONAF;	10 pontos	10 pontos	Declaração, cópia do contrato e/ou instrumento formal utilizado na contratação do trabalho desenvolvido.
Total Geral		100 pontos	



9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATEP

Os serviços de ATEP, será desenvolvido por meio de um(a) profissional contratado diretamente pela Organização Produtiva apoiada, esta também será responsável pela remuneração do prestador de serviço, ressaltando que haverá coparticipação entre a Organização Produtiva e CAR, sobre os recursos financeiros.

O monitoramento dos serviços realizados pelo/a profissional será realizado de modo independente e complementar pela Organização Produtiva Contratante.

A Organização Produtiva irá monitorar e acompanhará os resultados dos trabalhos do ATEP, com apoio da CAR. Caberá a organização produtiva contratante tomar as providências necessárias para garantir a execução dos serviços de modo adequado, levando em consideração serviços avanços necessários à agroindústria, qualificação da produção da matéria-prima, seu acesso a mercados e melhoria de sua gestão, o alcance de metas com base no planejamento das ações na entrega de resultados.

São atribuições dos(as) dirigentes da Organização Produtiva contratante e da CAR no acompanhamento dos serviços prestados:

Monitorar a aplicação dos recursos financeiros disponibilizados para a Organização Produtiva apoiada, pautando pela eficiência, eficácia e efetividade do serviço contratado e disponibilizado;

- Orientar o(a) profissional de ATEP buscando contribuir para a melhoria e qualificação permanente do desempenho deste;
- Acompanhar através de sistema de ATEP as atividades desenvolvidas pelo(a) profissional, de acordo com o Plano de Ação aprovado sempre orientando as ações de acordo com os instrumentos legais pertinentes;
- Acompanhar, de forma amostral, as atividades desenvolvidas pelo(a) profissional, sempre orientando as ações;
- Medir o serviço de ATEP prestado, emitindo parecer sobre a liberação de parcelas segundo cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho e Convênio;
- Disponibilizar informações atualizadas sobre a execução do convênio;
- Aprimorar o processo de monitoramento e avaliação, tornando-o mais transparente.

Por outro lado, os dirigentes e cooperados da Organização Produtiva, têm o papel de monitorar o bom andamento dos serviços de ATEP prestados, desde a concepção até o desenvolvimento das atividades, corrigindo e planejando o curso para o alcance do objetivo comum. A Organização Produtiva tem, também, a responsabilidade de fornecer as melhores condições para que o(a) profissional possa desenvolver o trabalho.

A Organização Produtiva terá, também, as seguintes atribuições:

- Efetuar boa gestão dos recursos financeiros que custeiam os serviços de ATEP, primando pela eficiência, eficácia e efetividade do serviço;



- Destacar, no mínimo, 3 (três) membros da diretoria para que, de forma amostral, possam acompanhar as atividades desenvolvidas pelo(a) profissional, consultando os cooperados(as) sobre o bom andamento do serviço;
- Disponibilizar a CAR, sempre que consultada, anotações referentes ao processo de execução do serviço.

Como forma de avaliar a qualidade do serviço de ATEP disponibilizados aos cooperados/associados, a CAR fará, também, o monitoramento e a avaliação, utilizando, adicionalmente, ferramentas/instrumentos de acompanhamento dos serviços. Os seguintes indicadores serão também acompanhados:

- Agricultores Familiares adotando tecnologia agrícola aprimorada
- Agricultores Familiares e unidades de produção familiar com maior resiliência aos riscos climáticos
- Agricultores Familiares que acessam crédito
- Agricultores Familiares e suas famílias com segurança alimentar e nutricional reforçada
- Unidades de Produção Familiar que adotam práticas e tecnologias agroindustriais e comerciais aprimoradas

10. INSUMOS DISPONÍVEIS

A Organização Produtiva contratante disponibilizará ao/a profissional/a contratado/a os seguintes documentos de referência:

- Documentos relacionados a formação da Organização Produtiva;
- Informações e localização das Unidades de Produção Familiar (UPF) que integram base produtiva;
- Relatórios e resultados da operação produtiva, funcionamento e constituição da Organização Produtiva;
- Documentos e Formulários de ateste de execução do serviço.

11. PAGAMENTO

Os recursos para o pagamento da remuneração pelos serviços prestados durante o contrato de trabalho serão provenientes do convênio realizado entre a Organização Produtiva Contratante e a CAR. O pagamento será de responsabilidade exclusiva da Contratante.

Monte Santo/BA, 08 de janeiro de 2025.



Documento assinado digitalmente



MAGNO NASCIMENTO CARVALHO

Data: 08/01/2025 22:03:34-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MAGNO NASCIMENTO CARVALHO
PRESIDENTE